



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

segunda-feira, 29 de março de 2021

Ano VI - Edição nº 00809 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3DC8C80CF6AD6933411DAE75EE0DFA39

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 18-2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAIPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

DECRETO Nº 018/2021 de 29 de março de 2021.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Coronavírus (COVID-19), desta Prefeitura Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais constantes do art. 81º, inciso V e VII, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Terra Nova/BA.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública da importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), tende se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS - Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modifica;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Terra Nova, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

local e preservar a saúde dos cidadãos e cidadãs em geral;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Municipal de acompanhamento das ações de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19) no município Terra Nova.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes representantes, com seus respectivos suplentes:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Nilda São Pedro de Menezes - Secretária de Saúde
Silésia Elany A. N. Chiacchio – Coordenadora da Vigilância Sanitária
Patrícia Gabriela Rios - Coordenadora da Atenção Básica
Jaqueline Linspector – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
Danilo Maciel Borges – Técnico da Vigilância Sanitária
Roseane Silva – Coordenadora de Enfermagem
Rosane dos Santos Dias Góis - Enfermeira

II – Representante da Secretaria e Desenvolvimento Social

Arlete Mª Santos de Jesus – Coordenadora do CRAS
Fernanda West – Auxiliar Administrativo

III – Secretária da Fazenda

Antônio Gabriel dos Reis Araújo – Secretário de Finanças
Elaine Carla Alves Nascimento – Assistente Administrativo

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

IV – Secretário de Administração

Wilton Souza Silva – Secretário de Administração

Milena Gomes Santos - Secretária

V - Representante da Educação

Valdinei Costa – Secretário de Educação

Vânia Rita Teixeira – Coordenadora

VI - Representante da Procuradoria Jurídica do Município

Neomar Rodrigues Dias Filho – Procurador Jurídico

Art. 4º - Presidirá a comissão um representante da Secretaria de Saúde.

Art. 5º - O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

Art. 6º - Compete ao Comitê:

I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19);

II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Coronavírus (COVID- 19);

III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19);

IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Coronavírus (COVID-19);

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Coronavírus (COVID-19);

VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 7º - Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art. 8º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 29 de março de 2021.


EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal